



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 799, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios percebidos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Ventania com fulcro no artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais a reposição das perdas inflacionárias no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) sobre os seus respectivos subsídios, tendo como base a variação do IPCA apurado no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como previsões do artigo 4º. da Lei municipal nº. 704/2016 e do artigo 3º da Lei Municipal n.º 705/2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2020.

5
ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

